



## SÚMULA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPFi-CAU/SP

<b>DATA</b>	17 de março de 2023	<b>HORÁRIO</b>	das 9h às 13h
<b>LOCAL</b>	Sede do CAU/SP e Microsoft Teams		

<b>Membros presentes</b>		
<b>PARTICIPANTES</b>	Renata Alves Sunega	Coordenadora
	Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto	Coordenadora Adjunta
	Daniel Passos Proença	Membro
	Jose Renato Soibelman Melhem	Membro
	Rayssa Saidel Cortez	Suplente
	Juliana Souza Santos	Suplente
	Rosana Ferrari	Membro
	Sandra Aparecida Rufino	Membro
	Vera Lúcia Blat Migliorini	Membro

<b>ASSESSORIA</b>	Vanessa Barbosa Enju - Gerente Financeira
	Mayra Yumi Hayashida - Assistente de Planejamento Orçamentário

<b>CONVIDADOS</b>	Alexandre Suguiyama Rovai – Supervisor de Planejamento Orçamentário
	Marcelo Aparecido Gabriel – Coordenador de Planejamento Orçamentário
	Juliana Chaim – Coordenadora de Contabilidade
	Daiane Fernandes do Vale – Coordenadora de Contas a Receber
	Alzira Neli dos Santos Mosca – Supervisora de Inadimplência

<b>AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS CONSELHEIROS</b>	Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Fernanda Simon Cardoso, Gustavo Ramos Melo, Bruno Ghizellini Neto e Paulo Machado Lisboa Filho
--	--

**Leitura e aprovação das Súmulas da 26ª Reunião Ordinária e da 11ª Reunião Extraordinária**

**Encaminhamento** Aprovadas. Encaminhar para publicação.

**Comunicações**

**Responsável** Renata Alves Sunega – Coordenadora da CPFi

**Comunicado** A Coordenadora Renata informou que participou do 3º Encontro de Gerentes Gerais dos CAU/UF, em Natal, Rio Grande do Norte, no qual apresentou a análise de superávit elaborada pela Gerência Financeira e pela Coordenação de Planejamento Orçamentário e encaminhou demandas sobre omissões da Resolução 193 sobre pedidos de isenção por doença grave e desconto maternidade.

**Responsável** Gerente Financeira – Vanessa Barbosa Enju

**Comunicado** A Gerente Financeira Vanessa informou que o Coordenador de Planejamento Orçamentário Marcelo tem participado dos testes do Módulo de Programas e Projetos que o CAU/BR está realizando para que os Planos de Ação sejam sistematizados e não seja mais utilizado planilha no Excel.

**Responsável** Coordenador de Planejamento Orçamentário – Marcelo Aparecido Gabriel

**Comunicado** O Coordenador de Planejamento Orçamentário Marcelo informou que foi iniciada a organização do Portal da Transparência do CAU/SP, com a criação de seção específica para Prestação de Contas, que será atualizada conforme periodicidade estabelecida pela Decisão Normativa nº 198/2022 do TCU. Explicou que houve alteração no prazo para divulgação de planejamento/execução do plano de ação, que anteriormente era no máximo ao final de cada semestre, passou a ser em até trinta dias após o encerramento de cada trimestre, conforme art. 6º, inciso I, desta nova Decisão Normativa.

**Responsável** Coordenadora de Contabilidade – Juliana Chaim

**Comunicado** A Coordenadora de Contabilidade Juliana informou que otimizou o procedimento de lançamento das receitas que são obtidas no SICCAU e no sistema Nydus de folha de pagamento e inseridas manualmente no SISCONT, que anteriormente demorava cerca de até 10 dias para finalizar, foi reduzido para 2 dias.

**Responsável** Coordenadora de Contas a Receber – Daiane Fernandes do Vale

**Comunicado** A Coordenadora de Contas a Receber informou que a previsão de envio do lançamento tributário foi alterada de 17 de março para 20 de março. Serão enviados aproximadamente 47 mil e-mails. Informou também que participou do 3º Encontro de Gerentes Gerais em Natal e realizou o encaminhamento de demandas sobre omissões da Resolução 193 referente aos pedidos de isenção por doença grave e desconto maternidade e apresentou case sobre Lançamento Tributário.

**EXTRAPAUTA**

<b>1</b>	<b>Proposta de prorrogação de prazo de vigência da CTVP-RT. Para: apreciação, análise e deliberação</b>
<b>Fonte</b>	GF-CAU/SP – Gerente Financeira - Vanessa Barbosa Enju e Coordenador de Planejamento Orçamentário - Marcelo Aparecido Gabriel
<b>Relator</b>	Coordenadora da CPFi Renata Alves Sunega
<b>Encaminhamento</b>	A Coordenadora da CPFi Renata solicitou a inclusão desta pauta e os membros aprovaram. Em seguida, apresentou a Deliberação nº 515/2023 – CED-CAU/SP por meio do qual foi proposta a prorrogação de prazo de vigência de Comissão Temporária de Valorização Profissional – Reserva Técnica (CTVP-RT) por três meses. O Coordenador de Planejamento Orçamentário elaborou a Nota Técnica nº 02/2023 - PLAN. ORÇ-CAU/SP informando a viabilidade econômico-financeira para esta prorrogação, condicionada à disponibilidade orçamentária prevista no valor de R\$25.000,00. Os conselheiros aprovaram, conforme <b>Deliberação nº 132/2023 - CPFi - CAU/SP com 06 votos favoráveis</b> dos conselheiros Renata Alves Sunega, Barbara Emilia Kemp Dugaich, Daniel Passos Proença, Juliana Souza Santos, Rayssa Saidel Cortez e Vera Lúcia Blat Migliorini, <b>00 votos contrários e 01 abstenção da conselheira Sandra Aparecida Rufino.</b>

<b>2</b>	<b>Envio de defesa prévia ao Setor Jurídico - Processo de apuração de responsabilidades - Diárias e Deslocamentos de conselheiros. Para: apreciação, análise e deliberação.</b>
<b>Fonte</b>	Presidência - CAU/SP
<b>Relator</b>	Coordenadora da CPFi Renata Alves Sunega
<b>Encaminhamento</b>	A Coordenadora da CPFi Renata solicitou a inclusão desta pauta e todos os membros aprovaram. Em seguida, informou que o advogado do conselheiro interessado do Apenso III, do processo de apuração de responsabilidades - Diárias e Deslocamentos de conselheiros, enviou defesa prévia questionando alguns trâmites do processo, com questões anteriores à análise da CPFi. Dessa forma, sugeriu o encaminhamento de deliberação ao Jurídico solicitando manifestação a respeito dessa defesa prévia. A conselheira Sandra, relatora desse apenso, confirmou que o advogado questiona alguns procedimentos do processo e a soma de alguns valores, que são assuntos relacionados à montagem do processo e que não cabe a apreciação da Comissão e, por essa razão, concorda que a defesa deve ser encaminhada ao Jurídico. Os conselheiros aprovaram, conforme <b>Deliberação nº 137/2023 – CPFi – CAU/SP, 09 votos favoráveis</b> dos conselheiros Renata Alves Sunega, Barbara Emilia Kemp Dugaich, Daniel Passos Proença, Jose Renato Soibelman Melhem, Juliana Souza Santos, Rayssa Saidel Cortez, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, <b>00 votos contrários e 00 abstenção.</b>

## ORDEM DO DIA

<b>1</b>	<b>Aprovação do RGI 2022. Para: apreciação, análise e deliberação</b>
<b>Fonte</b>	GF-CAU/SP – Gerente Financeira - Vanessa Barbosa Enju e Coordenador de Planejamento Orçamentário - Marcelo Aparecido Gabriel
<b>Relator</b>	Coordenadora da CPFi Renata Alves Sunega
<b>Encaminhamento</b>	<p>A Coordenadora da CPFi Renata passou a palavra ao Coordenador de Planejamento Orçamentário Marcelo, que apresentou o Relatório de Gestão Integrado 2022 com os seguintes itens: Mensagens Iniciais, Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo; Riscos, Oportunidades e Perspectivas; Governança, Estratégia e Alocação de Recursos; Resultados e Desempenho da Gestão; Gestão Orçamentária e Financeira; Informações Contábeis, Anexos e Apêndices e Créditos. A Coordenadora de Contabilidade Juliana informou que as principais informações que constam no balanço já foram apresentadas em forma de gráficos pelo Coordenador Marcelo e as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis foram publicadas no Portal da Transparência e o link para acessá-las também foi inserido no RGI. Os conselheiros aprovaram o RGI 2022, conforme <b>Deliberação nº 133/2023 - CPFi - CAU/SP</b>, com <b>08 votos favoráveis</b> dos conselheiros Renata Alves Sunega, Barbara Emilia Kemp Dugaich, Daniel Passos Proença, Juliana Souza Santos, Rayssa Saidel Cortez, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, <b>00 votos contrários e 00 abstenção</b>.</p>
<b>2</b>	<b>Deliberação ao CAU/BR solicitando criação de evento para desconto de Pessoa Jurídica e esclarecimentos sobre autonomia para isenção de valores devido aos erros de registro. Para: apreciação, análise e deliberação.</b>
<b>Fonte</b>	GF-CAU/SP – Coordenadora de Contas a Receber – Daiane Fernandes do Vale e Supervisora de Inadimplência – Alzira Neli dos Santos Mosca
<b>Relator</b>	Coordenadora da CPFi Renata Alves Sunega
<b>Encaminhamento</b>	<p>A Coordenadora da CPFi Renata passou a palavra à Coordenadora de Contas a Receber Daiane, que conforme GAD 44309, esclareceu que o SICCAU se adequou à Resolução 211 após fevereiro de 2022, havendo necessidade de solicitar anualmente o desconto novamente, desta forma, cancelando o evento que garantia o desconto de 90% por 3 anos para pessoas jurídicas constituídas exclusivamente por um único sócio que seja arquiteto e urbanista e responsável técnico da empresa; e que assim muitas empresas encontram-se na situação de terem emitido/pago boletos em janeiro e fevereiro de 2022 e que encontram-se com diferença em aberto e podendo desconhecer a alteração ocorrida. Informou que muitas empresas estão questionando essa cobrança, principalmente, com relação ao acréscimo de juros. Quando questionado sobre o assunto, o CAU/BR disse que decisões referentes à alteração de valores e isenção de encargo decorrentes de erro de registro por parte do CAU/UF deveriam ser encaminhadas para à CPFi e orientou que o</p>

procedimento em caso de isenção ou pagamento sem encargo, deveria ser incluído o evento de “pedido de doença grave” de forma paliativa a fim de conceder o desconto. O entendimento técnico é que deveria haver um evento no SICCAU compatível com a isenção para PJ. Desta forma deliberou-se em solicitar à CPFi-CAU/BR a confirmação da orientação do GAD 47334 sobre a autonomia do CAU/UF em conceder isenção de encargo decorrente e; solicitar à CPFi-CAU/BR a criação de evento compatível no SICCAU para os casos de isenções/alterações de valores para pessoas jurídicas, conforme **Deliberação nº 134/2023 – CPFi – CAU/SP**, com **09 votos favoráveis** dos conselheiros Renata Alves Sunega, Barbara Emilia Kemp Dugaich, Daniel Passos Proença, José Renato Soibermann Melhem, Juliana Souza Santos, Rayssa Saidel Cortez, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, **00 votos contrários e 00 abstenção**.

3	<b>Deliberação solicitando suspensão do processo que envolve resposta do CREA e Ofício a ser enviado pela Presidência ao CREA. Para: apreciação, análise e deliberação</b>
Fonte	GF-CAU/SP – Coordenadora de Contas a Receber – Daiane Fernandes do Vale e Supervisora de Inadimplência – Alzira Neli dos Santos Mosca
Relator	Coordenadora da CPFi Renata Alves Sunega
Encaminhamento	<p>A Coordenadora da CPFi Renata passou a palavra à Coordenadora de Contas a Receber Daiane, que apresentou o caso de revisão de cobrança de profissional questionando sobre a validade do seu registro profissional que gerou uma dívida, atualmente, cobrada judicialmente. Conforme histórico, a profissional obteve o registro provisório junto ao CREA em 10/08/2010, não tendo efetuado o pagamento de anuidades naquele Conselho (2010 e 2011), desta forma, o registro deveria se manter como provisório por um ano, prorrogável por mais um ano, tendo o CAU/SP adotado a mesma regra do CREA (Resolução nº 18/2012: Art. 2º-A: O registro será provisório por um ano, podendo ser prorrogado mediante requerimento e de forma justificada). A profissional veio migrada assim do CREA em 26/12/2011 com o status do registro ATIVO, não informando se o registro estaria ainda provisório ou definitivo e o CAU/SP acolheu o registro como ATIVO e DEFINITIVO, como orientado na época. As anuidades devidas (2012 a 2015) foram enviadas para execução fiscal. Por fim, a profissional encaminhou comprovação da situação de seu registro como provisório e o CREA encaminhou certidão de registro sem a informação de ser provisório ou não. A análise técnica concluiu que de acordo com os documentos analisados, não existe confirmação por parte do CREA quanto ao status de registro provisório e que por sua vez, o CAU/SP não possui outros documentos para confirmação de forma definitiva (diploma exigido) mas acatou o disposto pelo CREA, deixando dúvida quanto a definição do registro. Desta forma deliberou-se solicitar ao CREA/SP manifestação sobre a situação no momento da migração do registro da profissional via Ofício da Presidência do CAU/SP, conforme <b>Deliberação nº 135/2023 – CPFi – CAU/SP</b>, com <b>07 votos favoráveis</b> dos conselheiros Renata Alves Sunega, Daniel Passos Proença, Juliana Souza Santos, Rayssa Saidel Cortez, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, <b>00 votos contrários e 02 abstenções</b> dos conselheiros Barbara Emilia Kemp Dugaich e José Renato Soibermann Melhem.</p>

4	<b>Deliberação ao CAU/BR - Inconsistências no termo de confissão de dívida. Para: apreciação, análise e deliberação.</b>
Fonte	GF-CAU/SP – Coordenadora de Contas a Receber – Daiane Fernandes do Vale e Supervisora de Inadimplência – Alzira Neli dos Santos Mosca
Relator	Coordenadora da CPFi Renata Alves Sunega
Encaminhamento	<p>A Coordenadora da CPFi Renata passou a palavra à Supervisora de Inadimplência Neli, que apresentou o caso de profissional que questionou inconsistências no Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida, disponibilizado em situação de parcelamento de débitos aos profissionais e empresas registrados. Desta forma, deliberou-se pela solicitação de esclarecimentos ao CAU/BR sobre os valores aplicados no Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida: esclarecer quanto ao valor determinado para a parcela na Cláusula Segunda da Confissão e Reconhecimento de Dívida e que não é o cobrado depois de firmada a confissão. O mesmo ocorre com relação ao parcelamento da dívida cuja composição é demonstrada na planilha que encabeça o termo. O total não é dividido em 09 parcelas de mesmo valor como publicado na mesma Clausula Segunda. Depois de firmada a confissão, cada boleto é impresso com um valor diferente. De acordo com o Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida, junto ao vencimento da primeira parcela, deve ocorrer o pagamento da entrada, cujo valor seria de no mínimo 10% da dívida, o que não ocorre, devendo ser esclarecido o cálculo realizado. Conforme <b>Deliberação nº 136/2023 – CPFi – CAU/SP com 09 votos favoráveis</b> dos conselheiros Renata Alves Sunega, Barbara Emilia Kemp Dugaich, Daniel Passos Proença, José Renato Soibelman Melhem, Juliana Souza Santos, Rayssa Saidel Cortez, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, <b>00 votos contrários e 00 abstenção.</b></p>



Documento assinado eletronicamente por **MAYRA YUMI HAYASHIDA, Assistente Administrativo(a)**, em 26/04/2023, às 17:41, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **4BC8FFE1** e informando o identificador **0030428**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro - São Paulo/SP | CEP 01013-000 | Telefone: (11)3014-5900  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)